

**PROTOCOLO GERAL**

64036.004267/2023-46



**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

07/2023

**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**Interessado: 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**

**Assunto:**

Serviço de Manutenção de Máquina Lavadora de Roupas.

**Anexo: (PROCESSO CONTENDO 36 FOLHAS):  
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 07/2023**

**MOVIMENTO DO PROCESSO**

DESTINO	DATA	DESTINO	DATA
1			13
2			14
3			15
4			16
5			17
6			18
7			19
8			20
9			21
10			22
11			23
12			24



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023**  
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).


**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004267/2023-46**

**TERMO DE ABERTURA**

**OBJETO:** Serviço de Manutenção de Lavadora de Roupas.

Em conformidade com o disposto no Art. 38 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, autuo, nesta data, o Processo Administrativo referente à Dispensa de Licitação acima indicada, cujo objeto está definido no despacho do Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, no DIEx (requisição) nº 3-HTCC/7º BECmb, 22 de junho de 2023.

Natal-RN, 22 de junho de 2023.

  
**JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt**  
Aux SALC do 7º BECmb



**CONTRATAÇÃO DIRETA - PEQUENO VALOR**  
**ART. 24, INC. II DA LEI 8.666/93**

A contratação direta em razão do pequeno valor do objeto induz a simplificação do processo de contratação, por expressa autorização legal, observados os seguintes passos.

Processo nº: 64036.004267/2023-46

<b>VERIFICAÇÃO ESPECÍFICA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO</b>	ESTADO S / N / N.A.
27. Houve justificativa do enquadramento ou não do objeto dentro das hipóteses do art. 24 da Lei nº 8.666/93 ou de legislação específica pertinente, com indicação expressa do fundamento legal utilizado?	S
27.1. Nas hipóteses do art. 24, incisos IV e XXXV, houve demonstração da caracterização da situação emergencial, calamitosa ou de grave e iminente risco à segurança pública que justifique a dispensa, conforme o caso, nos termos do art. 26, parágrafo único, inciso I da Lei nº 8.666/93?	N
28. Constam dos autos as razões para escolha do executante a ser contratado?	S
29. Consta dos autos prova: a) de regularidade fiscal federal; b) de regularidade com a Seguridade Social; c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; d) de regularidade trabalhista; e) declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; e f) ausência de penalidade que vede a contratação com o órgão (artigo 27 e seguintes da Lei 8.666/1993)?	S
30. Foi juntada aos autos consulta ao CADIN? (art. 6º, III da Lei nº 10.522/02)	S
31. Houve o reconhecimento da dispensa de licitação e a sua ratificação, nos termos do art. 26 da Lei nº 8.666/93, com a publicação do respectivo extrato, no prazo de 5 (cinco) dias?	N



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DIEx nº 3-HTCC/7º BE Cmb  
EB: 64036.004267/2023-46

Natal-RN, 22 de junho de 2023.

Do Encarregado do Setor de Material  
Ao Sr Fiscal Administrativo

**Assunto:** Processo de dispensa de licitação para contratação de serviços gráficos.

**Referência:** Art. 13 das IG 12-02

**Anexos:** 1) Justificativa da Necessidade  
2) Mapa Comparativo da Pesquisa de Preços

Nos termos do contido no Art. 13 da Port Min Nº 305, de 24 Mai 95 - Instruções Gerais para realização de Licitações no Comando do Exército (IG 12-02), solicito-vos providências junto ao Ordenador de Despesas, no sentido de aprovar a requisição dos **SERVÇOS** abaixo discriminados, destinado ao Hotel de Trânsito Chapéu de Couro do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

FORNECEDOR: CNPJ: 48.899.616/0001-72 – ACTEC Engenharia					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
01	Manutenção corretiva Equipamento: LAVADORA DE ROUPAS MALTEC (Mod. LHI 20/Nº3976)	SV	1	R\$ 7.225,00	R\$ 7.225,00
02	Manutenção corretiva Equipamento: EXTRATORA MALTEC (Mod. ECB 16/Nº2765)	SV	1	R\$ 4.476,15	R\$ 4.476,15
03	Manutenção preventiva Equipamento: SECADOR ROTATIVO MALTEC (Mod. SR 30/Nº5424)	SV	1	R\$ 1.151,00	R\$ 1.151,00
04	Serviço de Instalação Equipamento: LAVADORA DE ROUPAS MALTEC (Mod. LHI 20/Nº3280)	SV	1	R\$ 1.473,60	R\$ 1.473,60
05	Serviço de Instalação Equipamento: CALANDRA MALTEC (Mod. CL 163/Nº3834)	SV	1	R\$ 1.545,80	R\$ 1.545,80
VALOR					R\$ 15.871,55

Natal-RN, 22 de junho de 2023

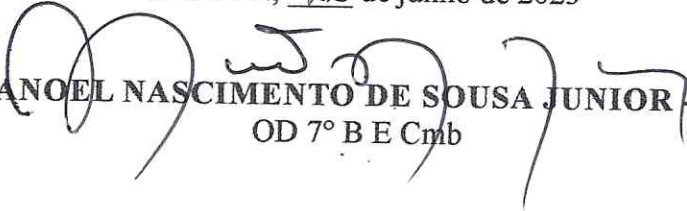
  
MARCOS VINICIUS SIMÕES COBRA – Cap  
Gestor HTCC

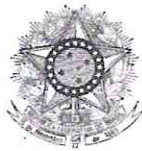


**Despacho do OD:**

1. Autorizo o início dos procedimentos de Dispensa de Licitação e determino a abertura do processo correspondente.
2. Comissão de Licitação adote as providências cabíveis de acordo com as normas em vigor.
3. Para fins do Art. 38 da lei 8.666/93 de 21 junho de 1993, empregar os recursos do Tesouro/UG 167505, PTRES: 171502, consignados no Orçamento Geral da União, na Gestão Tesouro e Gestão Fundo do Exército, da Natureza de Despesa 339039, Fonte: 1050000142, PI: IXAPFUNHOTO.

Natal-RN, 22 de junho de 2023

  
MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel  
OD 7º B E Cmb



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004267/2023-46**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07**  
(Inciso II, do Artigo 24, da Lei 8.666/93)

**JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO  
E DO QUANTITATIVO NECESSÁRIO**

**1. OBJETO**

O objeto desta Dispensa de Licitação é a eventual contratação em caráter emergencial de empresa especializada prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de lavanderia industrial a fim de atender às necessidades do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro.

**2. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

O Ordenador de Despesas do 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, foram alocados ao Exército, Tesouro/UGR 167505; PTRES: 171502; PI: IXAPFUNHOTO; Natureza de Despesa: 339039. Fonte: 1050000142.

**3. JUSTIFICATIVAS**

**a. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação:**

a presente dispensa de licitação tem como objeto a contratação de serviço de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos da lavanderia industrial que é responsável pelo serviço de lavagem das roupas de cama, mesa e banho do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro, a fim de garantir as condições mínimas de segurança aos militares operadores e visando manter a sua operacionalidade eficiência e eficácia, junto à empresa ACTEC Engenharia, CNPJ: 48.899.616/0001-72, no valor total de R\$ 15.871,55 (Quinze mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos). O serviço requisitado é destinado a atender a demanda de manutenção lavanderia industrial com as necessidades do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro do vinculado ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

O valor da aquisição é pequeno, sendo conveniente a contratação direta com a empresa supracitada. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a contratação de serviços for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art. 24, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;



**b. Razão da escolha da prestadora de serviço/fornecedora do material:**

A escolha da empresa deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, conforme pesquisa de preços realizada por esta OM.

**c. Justificativa do preço:**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de R\$ 15.871,55 (Quinze mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

*“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”*

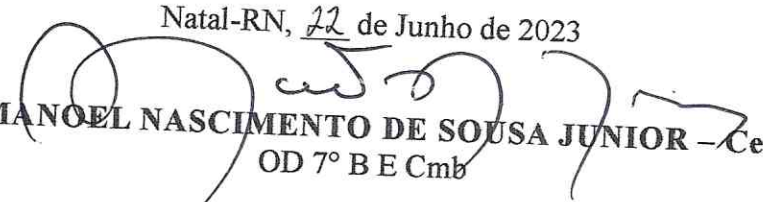
**d. Justificativa do quantitativo necessário:**

O quantitativo estabelecido é adequado à necessidade do requisitante, e obtidos de acordo com a equipe do HTCC do 7º BE Cmb.

**e. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:**

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.

Natal-RN, 22 de Junho de 2023

  
**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR - Cel**  
OD 7º B E Cmb





## **2. JUSTIFICATIVA**

### **2.1. Caracterização da situação que justifica a Dispensa de Licitação**

A presente dispensa de licitação tem como objeto é a contratação em caráter emergencial de empresa especializada prestadora de serviços de manutenção preventiva e corretiva de máquinas e equipamentos de lavanderia industrial, junto à empresa ACTEC Engenharia, CNPJ: 48.899.616/0001-72. Tendo em vista a necessidade do 7º Batalhão de Engenharia de Combate. Esta Dispensa de Licitação ampara-se no Art.24, II, da Lei Nº 8.666/93, dispondo que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para a aquisição de materiais for até 10% (dez por cento) do valor estipulado no Art.23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

### **2.2. Razão da escolha da fornecedora do serviço:**

A escolha da empresa ACTEC Engenharia, CNPJ: 48.899.616/0001-72, deve-se ao fato da mesma ter apresentado os preços e condições mais favoráveis, fornecendo serviços de acordo com as necessidades da OM.

### **2.3. Justificativa do preço:**

O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado. A empresa referida oferece uma proposta abaixo da estimada, perfazendo um valor de **R\$ 15.871,55 (Quinze mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos)**. Nota-se que o valor da contratação possui pequena relevância, correspondendo a um valor menor que o limite previsto no Art. 24, II, e que a realização de um processo licitatório seria bem mais onerosa para a Administração Pública. Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho:

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública.”

### **2.4. Justificativa do quantitativo necessário:**

Os quantitativos foram obtidos através de levantamento realizado pela equipe do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro.

### **2.5. Justificativa a ser divulgada no D.O.U:**

Por se tratar da empresa que apresentou as melhores condições de preço e qualidade do serviço.



### **3. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DO FORNECIMENTO DO SERVIÇO**

3.1. Os serviços deverão ser prestados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos pelo Processo de Dispensa de Licitação e pela Proposta da CONTRATADA.

### **4. DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. O Ordenador de Despesas do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, observado o previsto no art. 167, II, da Constituição Federal, Art. 7º § 2º, III da Lei 8.666/93 e artigo 73 do Decreto-Lei 200/67, informa que para amparar as despesas com a execução do objeto deste termo correrá à conta dos recursos consignados pelo destaque orçamentário abaixo discriminados: Tesouro/ UG 160073, Elemento de Despesa: 339039, PI: IXAPFUNHOTO, PTRES: 171502, FONTE: 1050000142, ND: 339039, UGR 167505.

### **5. OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

5.1. A Contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Prestar os serviços conforme especificações do Projeto Básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 5.1.2. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;
- 5.1.3. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;
- 5.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 5.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 5.1.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



- 5.1.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega dos materiais;
- 5.1.8. Não permitir a utilização do trabalho do menor;
- 5.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação;
- 5.1.10. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou na minuta de contrato;
- 5.1.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da dispensa de licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

## **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

### **6.1. A Contratante obriga-se a:**

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar suas obrigações de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Projeto Básico;
- 6.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização da conferência dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos materiais, fixando prazo para a sua correção;
- 6.1.5. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.
- 6.1.6. Manter livre a entrada de empregados e representantes da CONTRATADA para fins de inspeção dos materiais.



## **7. AVALIAÇÃO DO CUSTO**

7.1. O custo global da presente contratação é de R\$ 15.871,55 (Quinze mil oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos).

7.2. O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante preenchimento de planilha de custos e formação de preços e pesquisas de preços praticados no mercado.

## **8. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

8.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

## **9. CONTROLE E QUALIDADE DO MATERIAL**

9.1. O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade do fornecimento e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do objeto.

9.1.2. A verificação da adequação do material deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Projeto Básico, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

9.2. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade no fornecimento do material, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. A conformidade do material deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada do mesmo, de acordo com o estabelecido no Projeto Básico e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

9.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.5. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

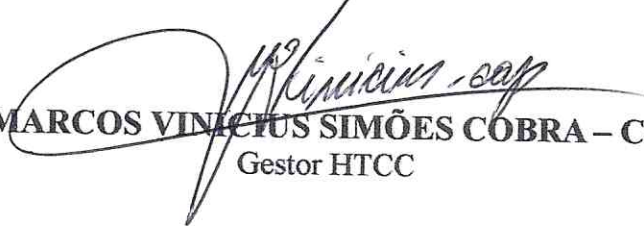
9.6. A fiscalização da execução do contrato abrange s seguintes rotinas:

9.6.1. A fiscalização do fornecimento do serviço será acompanhada por um, ou mais, representantes da Administração do 7º **BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE**, designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

## 10. DAS INFRAÇÕES E DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da dispensa de licitação e da contratação é aquela prevista no Artigo 87 da Lei 8.666/83.

Município de Natal - RN, 22 de junho de 2023.

  
**MARCOS VINICIUS SIMÕES COBRA – Cap**  
Gestor HTCC

Aprovo, 22 de junho de 2023.

  
**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR – Cel**  
OD 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

JUSTIFICATIVA DA NÃO UTILIZAÇÃO DA LEI 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004267/2023-46

DISPENSA DE LICITAÇÃO 7/2023

**1. OBJETO**

O objeto desta Dispensa de Licitação é a eventual contratação empresa para o serviço de manutenção de máquina lavadora de roupas para o Hotel de Trânsito Chapéu de Couro.

**2. JUSTIFICATIVAS**

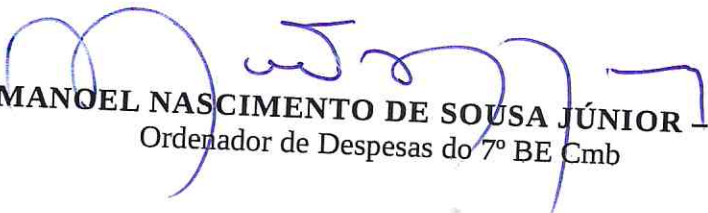
Em 01 de abril de 2021 entrou em vigor a lei nº 14.133/2021, iniciando um novo marco nas licitações e contratos do Brasil. A antiga lei que regia as normas gerais de licitações e contratos, lei nº 8.666/1993 continuaria vigorando até 1 de abril de 2023. Entretanto com a medida provisória nº 1.167/2023 prorrogou-se sua vigência até 30 de dezembro de 2023.

A Seção de Licitações, Aquisições e Contratos do 7º Batalhão de Engenharia de Combate já adota em seus processos licitatórios a lei nº 14.133/2021. Porém em algumas situações específicas, como no caso da Dispensas de Licitações de pequeno valor em que o valor da aquisição ou contratação do serviço não ultrapassa R\$ 17.600, ainda é utilizado o inciso II do artigo 24 da lei 8.666/93.

Essa utilização acontece para dar celeridade nos processos que demandam urgência, pois ao se utilizar a lei 14.133/21, tem-se a obrigatoriedade da realização de uma Dispensa Eletrônica, a qual exige a confecção de mais documentos que a Dispensa convencional, além dos prazos que são dados para a divulgação da Dispensa Eletrônica, apresentação de propostas por parte dos licitantes e julgamento das propostas e habilitação por parte da administração, o que elevaria muito o tempo para finalizar o processo. Podendo assim comprometer o cumprimento das diversas missões institucionais do 7º Batalhão de Engenharia de Combate.

E no caso do objeto dessa Dispensa de Licitação, manutenção de máquinas lavadora de roupas, há a urgência para realizar tal serviço, pois as máquinas são de fundamental importância para o funcionamento do Hotel de Trânsito Chapéu de Couro, pois para a disponibilidade dos quartos há a necessidade das roupas de cama estarem lavadas.

Natal-RN, 30 de maio de 2023.

  
**MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JÚNIOR** - Cel  
Ordenador de Despesas do 7º BE Cmb



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(Batalhão de Engenheiros/1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

MAPA DE PESQUISA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004267/2023-46

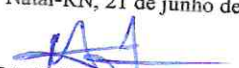
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2023  
(Decretos nº 7.892/13 e 10.024/19).

Fontes de Pesquisa:

- Fonte I CNPJ: 30.961.378/0001-12 – AWR ENERGIA  
Fonte II CNPJ: 48.899.616/0001-72 – ACTEC Engenharia  
Fonte III CNPJ: 33.116.180/0001-20 – Tok frio climatizaçãp

Item	Descrição	Unidade	Qtd	Fonte I	Fonte II	Fonte III	Melhor Proposta
1	Manutenção corretiva Equipamento: LAVADORA DE ROUPAS MALTEC (Mod. LHI 20/Nº3976)	SV	1 ✓	R\$ 7.511,00	RS 7.225,00	R\$ 7.375,85	RS 7.225,00
2	Manutenção corretiva Equipamento: EXTRATORA MALTEC (Mod. ECB 16/Nº2765)	SV	1 ✓	R\$ 5.881,00	RS 4.476,15	R\$ 5.075,85	RS 4.476,15
3	Manutenção preventiva Equipamento: SECADOR ROTATIVO MALTEC (Mod. SR 30/Nº5424)	SV	1 ✓	R\$ 1.675,00	RS 1.151,00	R\$ 1.575,85	RS 1.151,00
4	Serviço de Instalação Equipamento: LAVADORA DE ROUPAS MALTEC (Mod. LHI 20/Nº3280)	SV	1 ✓	R\$ 1.550,00	RS 1.473,60	R\$ 1.475,85	RS 1.473,60
5	Serviço de Instalação Equipamento: CALANDRA MALTEC (Mod. CL 163/Nº3834)	SV	1	R\$ 1.680,00	RS 1.545,80	R\$ 1.585,85	RS 1.545,80
							RS 15.871,55

Natal-RN, 21 de junho de 2023

  
RODRIGO MARCIO BARBOSA FERREIRA – S Ten  
ADJ HTCC 7º B E Cmb

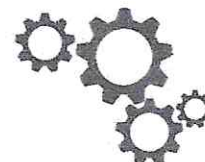


# Proposta de Orçamento



Ao 7º Batalhão de Engenharia de Combate - HOTEL DE TRÂNSITO CHAPÉU DE COURO

Obrigado pelo interesse em nossos serviços. Estamos felizes em compartilhar esta proposta de orçamento que contém informações sobre nossa empresa e como podemos trabalhar juntos. Esperamos colaborar em breve!



## Detalhamento do Serviço

### Serviço de Manutenção

#### Equipamento: LAVADORA DE ROUPAS MALTEC (Mod. LHI 20/Nº3976)

- Manutenção corretiva
  - Revisão elétrica com substituição de 01 controlador YB1 24 VDC, 01 inversor de frequência 220 v 1p 4A, 01 fonte chaveada 24 VDC 5A.
  - Revisão mecânica com substituição de 02 correias V A64 e 02 correias V A65, 02 rolamentos do motor elétrico, lubrificação do sistema de transmissão, desmontagem e montagem de parte das peças, pintura geral do equipamento e revisão hidráulica.
- **Valor do serviço: R\$7.225,00**

#### Equipamento: EXTRATORA MALTEC (Mod. ECB 16/Nº2765)

- Manutenção corretiva
  - Revisão elétrica com substituição de 01 chave de comando e 01 micro fim de curso.
  - Revisão mecânica com substituição de 02 rolamentos do motor elétrico, 01 esfera de nylon do eixo ECB16, 01 kit amortecedor "vibra-stop" de borracha 200 kg, 01 braço acionador móvel da tampa ECB16, 01 tampa do fechamento móvel ECB16, 01 proteção da ventoinha do motor elétrico ECB16, desmontagem e montagem das peças.
  - Revisão hidráulica com substituição do dreno.
- **Valor do serviço: R\$4.476,15**



### Equipamento: SECADOR ROTATIVO MALTEC (Mod. SR 30/N°5424)

- Manutenção preventiva
  - Revisão elétrica com reaperto de ligações.
  - Revisão mecânica com lubrificação do sistema de transmissão, confecção da saída de exaustão e limpeza geral.

● **Valor do serviço: R\$1.151,00**

### Serviço de Instalação

### Equipamento: LAVADORA DE ROUPAS MALTEC (Mod. LHI 20/N°3280)

- Instalação, treinamento operacional e de segurança, revisões elétrica com reaperto de ligações, revisão mecânica com lubrificação do sistema de transmissão e limpeza geral.

● **Valor do serviço: R\$1.473,60**

### Equipamento: CALANDRA MALTEC (Mod. CL163/N°3834)

- Instalação, treinamento operacional e de segurança, revisões elétrica com reaperto de ligações, revisão mecânica com lubrificação do sistema de transmissão e limpeza geral.

● **Valor do serviço: R\$1.545,80**

## Detalhes Adicionais

### Validade da proposta e prazo de execução

- 20 dias úteis e 10 dias após recebimento das peças.

### Opções de Pagamento

- Entende-se a vista.

### Garantia do serviço

- 90 dias corridos a partir do prazo de execução do serviço.
- A cobertura da garantia se aplica somente aos serviços acima propostos.
- Outras ocorrências terão proposta complementar.
- A mesma perde seu efeito sendo comprovado uso indevido do equipamento ou causa proposital de efeito, ou sessão dos serviços a outra empresa de assistência técnica sem consentimento do executante.
- A cobertura da garantia será realizada mediante cumprimento da ordem de pagamento.

**VALOR TOTAL DO SERVIÇO: R\$ 15.871,55**



# Detalhes de Contato

ACTEC Engenharia

CNPJ: 48.899.616/0001-72

Rua das Tartarugas, 45 - Maceió - São Miguel do Gostoso/RN - CEP: 59585-000

<b>Técnico Responsável</b>	<b>Telefone</b>	<b>E-mail</b>
Adalberto da Conceição	(84) 9 9904-0821	adalberto.conceicao@yahoo.com.br



# PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA DE SERVIÇO

**AVR Energia**  
Engenharia & Serviços Ltda

CNPJ: 30.961.378/0001-12



**ORÇAMENTO  
MANUTENÇÃO  
CORRETIVA**

**AWR Energia**  
Engenharia & Serviços Ltda



**Equipamento:**

**EXTRATORA MALTEC  
Mod. ECB 16/Nº2765**

**Serviços Atribuídos**

1. Revisão elétrica	R\$ 580,00
2. Revisão mecânica	R\$ 1.200,00
3. Revisão hidráulica	R\$ 300,00

**Matéria Prima**

**R\$2.080,00**

01 chave de comando	R\$ 390,00
01 micro fim de curso	R\$ 415,00
02 rolamentos do motor elétrico	R\$ 1.380,00
01 esfera do eixo ECB16	R\$170,00
01 kit amortecedor "vibra-stop" de borracha 200 kg	R\$290,00
01 braço acionador móvel da tampa ECB16	R\$560,00
01 tampa do fechamento móvel ECB16	R\$356,00
01 proteção da ventoinha do motor elétrico ECB16	R\$90,00
01 dreno	R\$ 150,00

**R\$ 3.801,00**

**Contato**

Responsável técnico

WALDEMAR ALVARES REZENDE  
(84) 9 9209-0489  
E-mail: contato@awrenergia.com.br

**Endereço**

Rua Mar de Lua, Lote 01, Centro - São Miguel do  
Gostoso/RN, CEP: 59585-000

**R\$ 5.881,00**  
à vista



# ORÇAMENTO MANUTENÇÃO CORRETIVA

**AWR Energia**  
Engenharia & Serviços Ltda



## Equipamento:

**LAVADORA DE ROUPAS MALTEC  
Mod. LHI 20/Nº3976**

### Serviços Atribuídos

1. Revisão elétrica	R\$ 1.400,00
2. Revisão mecânica	R\$ 1.600,00
3. Revisão hidráulica	R\$ 300,00

### Matéria Prima

**R\$ 3.300,00**

01 controlador YB1 24 VDC	R\$ 475,00
01 Inversor de frequência 220 v 1p 4A	R\$ 1.900,00
01 fonte chaveada 24 VDC 5A	R\$ 190,00
02 correias V A64	R\$68,00
02 correias V A65	R\$75,00
02 rolamentos do motor elétrico	R\$1.398,00
01 válvula borboleta 3"	R\$945,00
Pintura geral	R\$1.600,00

**R\$ 4.211,00**

## Contato

Responsável técnico

WALDEMAR ALVARES REZENDE

(84) 9 9209-0489

E-mail: contato@awrenergia.com.br

## Endereço

Rua Mar de Lua, Lote 01, Centro - São Miguel do  
Gostoso/RN, CEP: 59585-000

**R\$ 7.511,00**  
à vista



**ORÇAMENTO  
MANUTENÇÃO  
PREVENTIVA**

**AVR Energia**  
Engenharia & Serviços Ltda



**Equipamento:**

**SECADOR ROTATIVO MALTEC  
Mod. SR 30/Nº5424**

*Serviços Atribuídos*

1. Revisão elétrica
2. Revisão mecânica

R\$ 480,00  
R\$ 630,00

**R\$ 1.110,00**

*Serviços específicos*

- Reaperto de ligações
- Lubrificação de sistema de ligação
- Confecção de saída de exaustão
- Limpeza geral

R\$ 70,00  
R\$ 85,00  
R\$ 320,00  
R\$90,00

**R\$ 565,00**

**Contato**

Responsável técnico

WALDEMAR ALVARES REZENDE  
(84) 9 9209-0489  
E-mail: contato@awrenergia.com.br

**Endereço**

Rua Mar de Lua, Lote 01, Centro - São Miguel do  
Gostoso/RN, CEP: 59585-000

**R\$ 1.675,00**  
à vista



## ORÇAMENTO INSTALAÇÃO

**AVR Energia**  
Engenharia & Serviços Ltda



### Equipamento:

**LAVADORA DE ROUPAS MALTEC**  
Mod. LHI 20/N°3280

### *Serviços Atribuídos*

1. Instalação, treinamento operacional e de segurança, revisões elétrica com reaperto de ligações, revisão mecânica com lubrificação do sistema de transmissão e limpeza geral

**R\$ 1.550,00**

### Contato

Responsável técnico

WALDEMAR ALVARES REZENDE

(84) 9 9209-0489

E-mail: contato@awrenergia.com.br

### Endereço

Rua Mar de Lua, Lote 01, Centro - São Miguel do  
Gostoso/RN, CEP: 59585-000

**R\$ 1.550,00**  
à vista



## ORÇAMENTO INSTALAÇÃO

**AVR Energia**  
Engenharia & Serviços Ltda



### Equipamento:

**CALANDRA MALTEC**  
Mod. CL 163/N°3834

### *Serviços Atribuídos*

1. Instalação, treinamento operacional e de segurança, revisões elétrica com reaperto de ligações, revisão mecânica com lubrificação do sistema de transmissão e limpeza geral.

**R\$ 1.680,00**

### Contato

Responsável técnico

WALDEMAR ALVARES REZENDE  
(84) 9 9209-0489  
E-mail: contato@awrenergia.com.br

### Endereço

Rua Mar de Lua, Lote 01, Centro - São Miguel do  
Gostoso/RN, CEP: 59585-000

**R\$1.680,00**  
à vista



**AVR Energia**

Engenharia & Serviços Ltda

CNPJ: 30.961.378/0001-12

**VALOR TOTAL DA PROPOSTA**

**R\$18.297,00**

à vista

## ORÇAMENTO DE SERVIÇO

### **REFERENTE: Serviços de Manutenção e Instalação**

**Contratante:** 7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE – HOTEL DE TRÂNSITO CHAPÉU DE COURO

**Endereço:** Rua Djalma Maranhão , 641 – Nova Descoberta – Natal/RN. CEP: 59076-305

**Telefone:** (84) 3344-1019/1000

Venho através deste, submeter à avaliação a nossa proposta para realização de serviços técnicos especializados de instalação e manutenção conforme segue:

### **MANUTENÇÃO**

#### *LAVADORA DE ROUPAS*

**Marca:** MALTEC

**Modelo:** LHI 20

**Nº série:** 3976

Serviço: manutenção com troca de 01 inversor de frequência 220v 1p 4ª, 01 controlador yb1 24 vdc, 01 fonte chaveada 24 vdc 5ª, 2 correias v a65, 02 rolamentos de motor elétrico, troca de dreno, lubrificação do sistema de transmissão, desmontagem e montagem de peças, pintura do equipamento e revisão hidráulica.

**Valor do serviço de manutenção: R\$ 7.375,85**

## SECADORA ROTATIVA DE ROUPAS

Marca: MALTEC

Modelo: SR 30

Nº série: 5424

**Serviço:** manutenção preventiva com reaperto de ligações, lubrificação de sistema de transmissão, confecção da saída de exaustão e limpeza geral.

**Valor do serviço de manutenção: R\$1.575,85**

## EXTRATORA

Marca: MALTEC

Modelo: ECB 16

Nº série: 2765

**Serviço:** manutenção com troca de 01 chave de comando e 01 micro fim de curso, 02 rolamentos de motor elétrico, 01 esfera de náilon do eixo ECB16, 01 kit de amortecedores vibra-stop de borracha 200 Kg, 01 braço acionador móvel da tampa ECB16, 01 tampa do fechamento móvel ECB 16, 01 proteção da ventoinha do motor elétrico ECB16, desmontagem e montagem de peças, troca do dreno.

**Valor do serviço de manutenção: R\$5.075,85**

## INSTALAÇÃO

### LAVADORA DE ROUPAS

Marca: MALTEC

Modelo: LHI 20

Nº série: 3280



hidráulica e limpeza geral.

**Valor do serviço de manutenção: R\$1.475,85**

**CALANDRA**

**Marca: MALTEC**

**Modelo: CL 163**

**Nº série: 3834**

**Serviço:** manutenção preventiva com reaperto de ligações, lubrificação de sistema de transmissão, confecção da saída de exaustão e limpeza geral.

**Valor do serviço de manutenção: R\$1.585,85**

**Valor do serviço de manutenção: R\$17.089,25**

**CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 30 dias;**

**PAGAMENTO: Conforme empenho;**

**PRAZO DE EXECUÇÃO: 10 dias após aprovação do serviço;**

**GARANTIA: 90 dias após conclusão do serviço.**

Obs.: A garantia não cobre quaisquer defeitos comprovadamente induzido ou forjado.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 48.899.616 ADALBERTO DA CONCEICAO**  
**CNPJ: 48.899.616/0001-72**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 07:46:20 do dia 26/06/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/12/2023.

Código de controle da certidão: **587C.6499.DC57.7365**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
Secretaria de Estado da Tributação  
Procuradoria Geral do Estado



**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7949623**  
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO

Contribuinte: **ADALBERTO DA CONCEICAO**  
CNPJ: **48.899.616/0001-72**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base no Decreto Estadual nº 30.416, de 15/03/2021.

Emitida em **26/06/2023 às 11:51:02** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **201.20.77.218**.

Validade até **23/10/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso  
Secretaria de Tributação



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FISCAIS

Número 005.628

Certifico, de acordo com as Leis Municipais e na conformidade dos assentamento do Cadastro de Débitos Fiscais desta data, que inexistem débitos relativos a tributos municipais impeditivos da expedição desta certidão, em nome do contribuinte abaixo citado.

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Gostoso ressalva seu direito de cobrar quaisquer dívidas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado, cujo pagamento venha a ser considerado exigível.

Contribuinte: 48899616 ADALBERTO DA CONCEIÇÃO  
C.N.P.J.: 48.899.616/0001-72  
Inscrição Mercantil: 001.329-3

Válida até o dia 27/07/2023.

Emitida no dia 27/06/2023

Código de Validação: HHXM01864

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.saomigueldogostoso.rn.gov.br>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: 48.899.616 ADALBERTO DA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 48.899.616/0001-72  
Certidão nº: 29869369/2023  
Expedição: 26/06/2023, às 07:47:52  
Validade: 23/12/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que 48.899.616 ADALBERTO DA CONCEICAO (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 48.899.616/0001-72, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

#### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





Sistema Integrado  
de Administração Financeira  
do Governo Federal



Data e hora da consulta: 26/06/2023 13:59:42

Usuário: 70243943407

### Cadastro Informativo de Créditos Não-Quitados - CADIN

<b>CPF/CNPJ:</b> 48899616	<b>Título:</b> Credor/Devedor não existente no Siafi	<b>Situação</b> Adimplente	<b>Total de Registros</b> 0 Há até 30 dias: Há mais de 30 dias:
Código	Credor	Data/Hora de Inclusão	



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO



### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 26/06/2023 14:00:10

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: 48.899.616 ADALBERTO DA CONCEICAO  
CNPJ: 48.899.616/0001-72

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU  
Cadastro: Licitantes Inidôneos  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ  
Cadastro: CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: Portal da Transparência  
Cadastro: CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas  
Resultado da consulta: Nada Consta

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Data e hora da consulta: 03/07/2023 15:48

Usuário: \*\*\*.919.653-\*\*

Impressão Completa

**Nota de Empenho**

UG Emitente		
Código	Nome	Moeda
167343	7ª BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
09.590.085/0002-60	RUA DJALMA MARANHÃO, 641 - NOVA DESCOBERTA - NATAL/RN	59075-290
Município	UF	Telefone
NATAL	RN	021 84 3344 1024

Ano	Tipo	Número			
2023	NE	660030			
Célula Orçamentária					
Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	171502	1050000142	339039	167505	IXAPFUNHOTO

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
27/06/2023	Global	64036004267202346	0,0000	15.871,55

Favorecido		
Código	Nome	
48.899.616/0001-72	48.899.616 ADALBERTO DA CONCEICAO	
Endereço		CEP
DAS TARTARUGAS 45 MACEIO		59585-000
Município	UF	Telefone
SAO MIGUEL DO GOSTOSO	RN	

Amparo Legal					
Código	Modalidade de Licitação				
11	DISPENSA DE LICITACAO				
Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea	
LEI 8.666 / 1993	24	-	II	-	

**Descrição**  
 2023NC430332 DE 22/JUN23 DO 167505 DGP, LICITAÇÃO:PE 7/2023, TERMO DE CONTRATO: NÃO HÁ, PRAZO DE ENTREGA MATERIAL: CONFORME EDITAL, LOCAL: 7ª BE CMB. DOCUMENTO REQUISITÓRIO: REQUISIÇÃO DE EMPENHO NR 30/2023 HTCC. FINALIDADE: USO PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DA LAVANDERIA DO MHEX UGE.

**Local da Entrega**  
 7ª BECMB

**Informação Complementar**  
 16034306000072023 - UASG Minuta: 160343

**Sistema de Origem**  
 COMPRASNET-ME

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/06/2023 09:28:56	Alteração

Data e hora da consulta: 03/07/2023 15:48  
 Usuário: \*\*\*.919.653-\*\*  
 Impressão Completa

**Nota de Empenho**

**Lista de Itens**

<b>Natureza de Despesa</b>	<b>Total da Lista</b>
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	15.871,55

**Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS**

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção corretiva equipamento:lavadora de roupas Maltec.	7.225,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/06/2023	Inclusão	1,00000	7.225,0000	7.225,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
002	Item compra: 00002 - Manutenção corretiva equipamento: Extratora Maltec.	4.476,15

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/06/2023	Inclusão	1,00000	4.476,1500	4.476,15

Seq.	Descrição	Valor do Item
003	Item compra: 00003 - Manutenção preventiva equipamento: Secador Rotativo Maltec.	1.151,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/06/2023	Inclusão	1,00000	1.151,0000	1.151,00

Seq.	Descrição	Valor do Item
004	Item compra: 00004 - Serviço de instalação de equipamento: Lavadora de Roupas Maltec.	1.473,60

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/06/2023	Inclusão	1,00000	1.473,6000	1.473,60

Seq.	Descrição	Valor do Item
005	Item compra: 00005 - Serviço de instalação equipamento: Calandra Maltec.	1.545,80

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
28/06/2023	Inclusão	1,00000	1.545,8000	1.545,80

**Assinaturas**

**Ordenador de Despesa**  
 MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR  
 \*\*\*.805.803-\*\*  
 28/06/2023 09:28:56

**Responsável pela Nota de Empenho**  
 FELIPE ROGERIO DOS SANTOS  
 \*\*\*.439.434-\*\*  
 28/06/2023 09:26:30

Versão	Data/Hora	Operação
002	28/06/2023 09:28:56	Alteração



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
7º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE COMBATE  
(BATALHÃO DE ENGENHEIROS / 1855)  
BATALHÃO VISCONDE DE TAUNAY

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2023  
(Inciso II, do artigo 24, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993).

PROCESSO ADMINISTRATIVO (NUP) Nº 64036.004267/2023-46

**TERMO DE ENCERRAMENTO**

Aos três dias do mês de julho do ano de 2023, nesta cidade do Natal/RN, no quartel do 7º Batalhão de Engenharia de Combate, encerro os trabalhos atinentes ao presente processo.

Natal-RN, 3 de julho de 2023.

JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA OLIVEIRA – 2º Sgt  
Aux SALC